



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.619/93

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1.609/93, QUE DISPOE SO-
BRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CON-
VÊNIO DE DOAÇÃO DE AMBULÂNCIA '
COM A C. V. R. D. " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Bai-
xo Guandu, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de Baixo'
Guandu, ES, autorizado a assinar Con-
vênio (Contrato) com a Companhia Va-
le do Rio Doce, para receber em doa-
ção, a quantia de CR\$ 1.690.830,00'
(Hum milhão, seiscentos e noventa
mil, oitocentos e trinta cruzeiros '
reais), que será atualizado pelo '
IGPM a partir de 17 de Maio de 1993
até a data da efetiva liberação.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-
DU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 27 (VINTE E SETE) DE SETEMBRO
DE 1993 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS).

Registrada e publicada
em 27 de setembro 1993


LANA MARA DOS ANJOS
Sec.Mun.Adm. e Fin.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

"DE VOLTA AO PROGRESSO"